



COPA DOS CRIADORES

REGULAMENTO

Capítulo I Da Copa dos Criadores

Art. 1º - A Copa dos Criadores será constituída de oito provas com as seguintes características:

- I - Copa ABCPCC Clássica – GP Matias Machline - na distância de 2000m, grama, aberta para produtos nacionais de 4 anos e mais idade (Grupo 1);
- II - Taça de Prata – GP José Ademar de Almeida Prado - na distância de 1600m, grama, aberta a potros nacionais de 3 anos (Grupo 1);
- III - Taça de Prata - GP Margarida Polak Lara - na distância de 1600m, grama, aberta a potrancas nacionais de 3 anos (Grupo 1);
- IV - Copa ABCPCC Velocidade – GP Mario Belmonte Moglia - na distância de 1000m, grama, aberta para produtos nacionais de 3 anos e mais idade (Grupo 3);
- V - Copa ABCPCC Éguas – Copa Gonçalo Borges Torrealba - na distância de 1400m, grama, aberta a éguas nacionais de 3 anos e mais idade.
- VI-. Copa ABCPCC Milha grama – Copa Oscar Pacheco Borges - na distância de 1600m, grama, aberta a produtos nacionais, de 4 anos e mais idade;
- VII - Copa ABCPCC Milha areia – Copa Sylvio Bertoli - nas distâncias de 1600m ou 1609m, na areia, aberta a produtos nacionais de 3 anos e mais idade;
- VIII - Copa ABCPCC Regional – Prova a ser corrida, alternadamente nos hipódromos do Cristal e do Tarumã, cabendo ao hipódromo anfitrião

definir a idade dos competidores, a raia e a distância, até o último dia de fevereiro do ano da prova.

Art. 2º - A Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, será disputada no hipódromo que apresentar a maior oferta de prêmio adicional (bid) acima do estabelecido (fee), observadas as seguintes condições:

§ 1º - A oferta mínima a ser garantida pelo clube promotor será definida pela ABCPCC até o último dia útil do mês de julho de cada ano;

§ 2º - A proposta formulada pelo clube promotor de corridas deverá ser recebida pela ABCPCC até o último dia útil do mês de setembro do ano anterior à realização do evento;

§ 3º - O valor correspondente ao prêmio adicional (bid) deverá ser assegurado através de documento a ser firmado pelo clube onde se realizará a Copa que proporcione garantia firme e irrevogável de pagamento, a ser aprovado pela Diretoria da ABCPCC, a ser emitido até 90 (noventa dias) antes da data da realização do evento.

Art. 3º - A Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, será realizada no primeiro domingo de agosto, salvo alteração no Calendário Clássico Nacional.

Art. 4º - O número máximo de concorrentes em cada uma das provas que compõem a Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, é de 16 (dezesesseis), permitida a inscrição de até 4 (quatro) suplentes.

Art. 5º - Em cada uma das provas serão obedecidos os critérios de seleção por rating dos inscritos.

Art. 6º - Os prêmios para os proprietários, criadores e profissionais do turfe serão suportados pela Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida, a partir de um fundo composto pelos recursos arrecadados no leilão de coberturas promovido pela associação, pelos decorrentes do pagamento de inscrições (taxa universal), os advindos das penalidades previstas no presente Regulamento, e por eventuais patrocínios.

§ 1º - O valor contido no fundo terá a seguinte destinação:

I – Copa ABCPCC Clássica – 30% (trinta por cento);

- II – Taças de Prata (versões machos e fêmeas) – 15% (quinze por cento) para cada uma das versões;
- III – Copa ABCPCC Velocidade – 10% (dez por cento);
- IV – Copa ABCPCC Éguas – 10% (dez por cento);
- V – Copa ABCPCC Milha Grama – 10% (dez por cento);
- VI – Copa ABCPCC Milha Areia – 5% (cinco por cento);
- VII - Copa ABCPCC Regional – 5% (cinco por cento).

§ 2º – Todos os valores recebidos pela ABCPCC correspondentes a inscrições e os decorrentes do leilão de coberturas serão objeto de depósito bancário em conta específica, denominada “Festival ABCPCC”, valores estes que serão aplicados em fundo bancário remunerado, revertendo o resultado dessas aplicações para o fundo a que se refere o “caput” do presente artigo.

Art. 7º - Para participar das provas que compõem a Copa dos Criadores, inclusive da Copa ABCPCC Regional, o proprietário do produto selecionado pagará um valor “added” equivalente a 5% (cinco por cento) do prêmio estabelecido ao primeiro colocado, sendo que o total dos “addeds” será distribuído entre os proprietários dos cinco primeiros colocados na proporção estabelecida no Código Nacional de Corridas.

Art. 8º - Ficam ainda estabelecidas para todas as provas que compõem a Copa dos Criadores, inclusive a Copa ABCPCC Regional, penalidades a serem pagas, sob a forma de taxas, pelos proprietários de produtos não inscritos e filhos de reprodutores que não tenham participado do leilão de coberturas do ano da concepção do produto, sendo os valores destinados para a premiação da prova específica de que participará o produto que teve sua inscrição suplementada com a(s) penalidade(s).

Parágrafo primeiro - A taxa (penalidade) será de 15% (quinze por cento) para o reprodutor e 25% (vinte cinco por cento) para o produto, calculada sobre o prêmio destinado ao primeiro colocado, em cada um dos casos, ou seja, será cumulativa até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) nas provas de Grupo 1 da Copa dos Criadores, conforme indicado no Art.1, itens I, II e III. As penalidades pela não inscrição do produto nas demais 5(cinco) provas da Copa dos Criadores serão de 15% (quinze por cento) até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Parágrafo segundo - O produto que vier a recolher a taxa (penalidade) estabelecida no parágrafo primeiro supra, garantirá a elegibilidade ao longo de sua vida para

participação na mesma prova objeto do primeiro recolhimento, ou seja, poderá participar daquela prova nos anos subsequentes sem a exigência de nova penalidade. Para participação nas demais provas da Copa dos Criadores, deverá fazer o recolhimento no valor integral correspondente a taxa (penalidade) aplicável.

Parágrafo terceiro - O produto que vier a recolher a taxa (penalidade) estabelecida no parágrafo primeiro supra para participação na Copa Clássica, garantirá a elegibilidade ao longo de sua vida, ou seja, poderá participar sem a exigência de nova penalidade de todas as outras provas da Copa de Criadores.

Art. 9º - O controle de dopagem, a cargo do órgão de repressão do promotor de corridas que abrigar provas que compõem a Copa dos Criadores, poderá ser acompanhado, em todas as suas etapas, por técnico(s) indicado(s) pela ABCPCC.

Art. 10 - Fica estabelecido que animais inscritos na Copa dos Criadores vencedores das provas adiante mencionadas não pagarão, no ano em que obtiverem suas vitórias, o “*added*” em provas do Festival, tal como segue:

- Vencedores dos GP´s São Paulo e Brasil na Copa ABCPCC Clássica;
- Vencedores dos GP´s ABCPCC e Major Suckow na Copa ABCPCC Velocidade;
- Vencedores do GP´s Presidente da República de Cidade Jardim e Gávea na Copa ABCPCC milha grama;
- Vencedores dos GP´s Prova Especial Duplex e do Clássico Breno Caldas na Copa ABCPCC Sylvio Bertoli, milha areia.

Capítulo II

Título I Do Fundo Pecuniário das Provas

Art. 11 - O fundo pecuniário das provas da Copa dos Criadores será composto das seguintes fontes de receita:

- I – Inscrição dos produtos de determinada geração pelos criadores e proprietários;

II – Leilão de coberturas que credenciam os filhos dos ganhõessinscritos na Copa dos Criadores;

III – Participação dos Jockeys Club que promoverão a Copa dos Criadores;

IV – Eventual patrocínio das provas que compõem o Festival ABCPCC.

Parágrafo único – Os *naming rights* de cada prova, que gerem patrocínios e a exibição de material de divulgação do (s) patrocinador (es) deverão ser tolerados pelas entidades promotoras de corridas que acolherem a Copa dos Criadores, respeitadas as limitações legais.

Título II Inscrições

Art. 12 – Serão admitidas 3 (três) modalidades para pré-inscrição de produtos na Copa dos Criadores da ABCPCC, cada uma habilitando de per si os inscritos, porquanto, não se tratam de pagamentos complementares.

1ª modalidade: pagamento pelo criador do valor único de inscrição, devida para pagamento entre 1º de abril e 30 de junho do ano posterior ao do nascimento do produto inscrito. O valor desta modalidade será divulgado até o dia 30 de março do ano da inscrição;

2ª modalidade: pagamento pelo adquirente de produto no Leilão da ABCPCC, devida até 90 (noventa) dias após a realização do leilão e equivalente ao dobro do valor da 1ª modalidade acima descrita;

3ª modalidade: pagamento pelo criador ou por adquirente de produtos inéditos, devido até 31 de outubro do segundo ano posterior ao do nascimento do produto e equivalente ao triplo do valor da 1ª modalidade acima descrita.

Título III Inscrições Definitivas

Art. 13 – As inscrições definitivas para animais pré-inscritos na Copa dos Criadores corresponderão aos percentuais previstos nos artigos 7º, 8º, e seu parágrafo único, deste Regulamento.

Capítulo III Do Leilão de Coberturas

Art. 14 - A ABCPCC realizará, anualmente, leilão de coberturas. O valor arrecadado será destinado para pagamento dos prêmios da Copa dos Criadores.

Art. 15 - A participação do reprodutor no leilão de cobertura realizado no ano de concepção do produto isenta o mesmo do pagamento da penalidade referida no art. 8º.

Art. 16 - As Normas Específicas do leilão serão anualmente elaboradas pela ABCPCC.

Capítulo IV

Das Copas ABCPCC: Clássica, Taças de Prata, Copa dos Criadores Velocidade, Éguas e Milhas (grama e areia)

Art. 17 - Apuradas as inscrições para a Copa ABCPCC, serão selecionados os produtos participantes, até o máximo de 16 (dezesesseis), bem como designados os respectivos suplentes, obedecido o critério de seleção pelo rating oficial do handicapeur representante do Brasil.

Art. 18 - As inscrições para as Copas ABCPCC ocorrerão perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “*added*” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições;

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “*added*”, o valor correspondente à primeira parcela não será devolvido ao inscritor;

§ 3º - O valor dos “*addeds*” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou através de depósito em conta bancária indicada pela ABCPCC;

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições;

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito;

§ 6º - No caso de **forfait** veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, e existindo suplente para completar o campo da prova, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito.

Capítulo V Da Copa ABCPCC Regional

Art. 19 - A Copa ABCPCC Regional será disputada nos Hipódromos do Cristal ou do Tarumã, alternadamente, em distância e pista a serem designadas pelo hipódromo promotor do evento até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em que for corrida a prova.

Art. 20 - A prova deverá ser realizada na segunda quinzena de julho ou na primeira de julho, a critério do clube promotor do evento, devendo a data ser divulgada até o último dia útil do mês de fevereiro do respectivo ano.

Art. 21 - As inscrições para a Copa ABCPCC Regional serão feitas perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “*added*” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade, se houver, até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições;

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “*added*”, o valor correspondente a primeira parcela não será devolvido ao inscrito;

§ 3º - O valor dos “*addeds*” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou através de depósito em conta previamente informada pela ABCPCC;

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições;

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito;

§ 6º - No caso de **forfait** veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, e existindo suplente para completar o campo da prova, os valores correspondentes ao “*added*” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito.

Art. 22 - Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 12 (doze), além de 4 (quatro) suplentes pelo critério técnico do rating oficial do handicapeur representante do Brasil.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 23 - O critério de desempate para classificação por rating será pelo número de vitórias, ou, em caso de animais perdedores, o número de segundos lugares e, por fim, somas ganhas.

Art. 24 - Os animais que tiverem os valores dos respectivos “*addeds*” e de eventuais penalidades pagos com vistas a participar das provas que compõem a Copa dos Criadores terão seus nomes divulgados em tempo real no sítio da ABCPCC.

Art. 25 - Em todas as provas que compõem a Copa dos Criadores a entidade promotora realizará o sorteio público das balizas.

Art. 26 – O início da validade deste Regulamento: 01 de agosto de 2026 para todos os efeitos.

Art. 27 - As dúvidas e omissões decorrentes do presente Regulamento serão dirimidas pela diretoria da ABCPCC.

São Paulo, 07 de maio de 2024

